MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024



Santa Rita, 150 — Centro - Perdigão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM_30/JJ/2023
ZOUGNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL. E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, Dalila Deise dos Santos, em cargo inacumulável, em razão de carga horária, de Especialista de Serviços em Saúde II, especialidade Farmacêutico, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana; e

CONSIDERANDO o requerimento formal de vacância para posse em cargo inacumulável formulado pela servidora, protocolizado sob o nº 6602, em 24/11/2023, às 13:25, nesta Prefeitura Municipal de Perdigão.

RESOLVE:

- Art. 1º Declarar, a contar de 10/11/2023, a vacância do cargo público de FARMACÊUTICO, ocupado pelo(a) servidor(a) Dalila Deise dos Santos, matrícula 2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em razão de carga horária incompatível, nos termos do art. 37, inc. VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
- Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será até 08/08/2025, data estimada para o encerramento de seu estágio probatório no cargo de Especialista de Serviços em Saúde II, especialidade Farmacêutico, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, ou em data anterior, desde que a pedido do(a) servidor(a).
- Art. 3º Findo o prazo da vacância de que trata o art. 2º, deverá o(a) servidor(a) ser notificado(a) para recondução ao cargo anteriormente ocupado ou apresentar requerimento de exoneração.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2023.
- Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão/MG, 30 de novembro de 2023.

Julliano Lacerda Lino Prefeito do Município de Perdigão

Página 1 de 1